CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

L E I N º 3 2 9

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir um Grupo Escolar e um Parque Infantil em Colônia Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir 1 (um) Grupo Escolar e 1 (um) Parque Infantil, na Colônia Esperança.

Artigo 2º - A construção do Grupo Escolar será de alvenaria, de acôrdo com o projeto e planta a ser alaborado pela Secção de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Fica aberto um Crédito Suplementar de Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), como reforço à dotação orçamentária 133-8334-a), do orçamento em vigor e cujos recursos serão constituidos pelo excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 1956.

Guilherme Lazaro Martinez
Presidente

DR. Wilson Junqueira
1º Secretário